

## LEI N° 1.094, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre alteração da redação do “caput” do art. 4º da Lei Municipal n.º 529/07, de 31/05/2007, que trata sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Hidrolândia/CE e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 4º da Lei Municipal n.º 529/07, de 31/05/2007, que trata sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Hidrolândia/CE.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os parágrafos contidos no art. 4º, da Lei Municipal n.º 529/07, de 31/05/2007.

Art. 2º. O *caput* do art. 4º, da Lei Municipal n.º 529/07, de 31/05/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Hidrolândia/CE será composto por 12 (doze) conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da Sociedade Civil e 1/3 de representantes de Entidades Governamentais.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CEARÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

  
IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS  
PREFEITA MUNICIPAL